



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9522 , DE 5 DE JUNHO DE 2001.**

Dispõe sobre concessão de pensão policial militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda do que consta do Processo nº 269/DP-8/2000, PMRO de 20 de julho de 2000,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º Fica concedida pensão policial militar à Senhora ELIZABETH FARINAS, e aos menores HÉLIO FARINAS HUMASSA, HELVIS FARINAS HUMASSA e HERNAN HUMASSA LOPES FILHO, beneficiários do **ex-Cabo PM RE 00343-0 HERNAN HUMASSA LOPES**, falecido em 25 de maio de 2000, nos termos do inciso I, do art. 22, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro 2000.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será integral, de acordo com os proventos de Cabo PM, e será rateada entre os beneficiários em partes iguais, conforme os arts. 51 e 53, da Lei Complementar nº 228/2000.

Parágrafo único. As quotas partes dos menores serão adicionadas com as partes que couberem a representante, a Senhora ELIZABETH FARINAS, conforme art. 8º, da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de maio de 2000.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2001, 113º da República.

**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 4751 do dia 5 16 2001



GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.000/01  
DE 05 DE JUNHO DE 2001

DECRETO Nº 10.000/01  
DE 05 DE JUNHO DE 2001

DECRETO Nº 10.000/01  
DE 05 DE JUNHO DE 2001

DECRETO Nº 10.000/01  
DE 05 DE JUNHO DE 2001

DECRETO Nº 10.000/01  
DE 05 DE JUNHO DE 2001

DECRETO Nº 10.000/01  
DE 05 DE JUNHO DE 2001

DECRETO Nº 10.000/01  
DE 05 DE JUNHO DE 2001

DECRETO Nº 10.000/01  
DE 05 DE JUNHO DE 2001

*[Faint signature and stamp area]*